



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
 Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
 www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
 CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1372, DE 27 DE JULHO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, aprovou em sessão extraordinária realizada em 26 de julho de 2021 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 402.869,29 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.1163.0000-PROJETO FID-PARQUE ECOLÓGICO DE MULTIPLUOSO		
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$		3.700,00
	100.125-Projeto FID		
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$		940,00
	110.000-Geral		
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$		312.127,25
	100.125-Projeto FID		
	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$		57.035,65
	110.000-Geral		
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$		29.066,39
	100.125-Geral		
	TOTALR\$		402.869,29

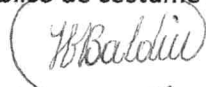
Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta do "*superávit financeiro*" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ **402.869,29**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de julho de 2021.


 MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


 HERMENEGILDO BALDIN
 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO